



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 56

do processo nº 01-07 de 20 16 07, 06, 18 (a) SG

Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

À SGP 2

São Paulo 07/06/18

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

RECEBIDO SGP 2
16/07/2018
10:20 horas
RF. 10.910

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 55 a 58 e folha de
informação sob nº — 30/07/2018

Marcos Antonio Leonidas
RF 10.910



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

São Paulo, 08 de junho de 2018.

Memo SGP.2 - nº 049/2018

Ao Nobre Vereador

ALFREDINHO

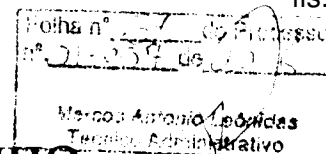
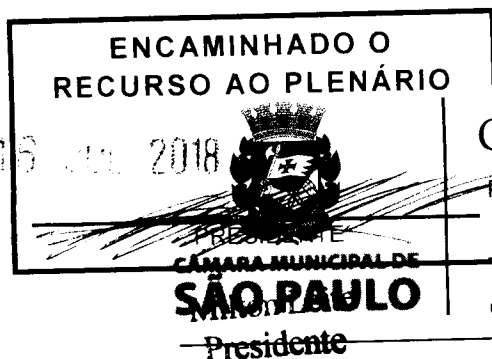
Informo que o Projeto de Lei nº 007/2016, de autoria de Vossa Excelência, teve parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE exarado em 06/06/2018 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo de Araujo
Secretário de Apoio Legislativo -
SGP.2

RECEBIDO EM	11/06/18
Nome:	Alfredinho
RF:	000000000
Assinatura:	



Gabinete do Vereador ALFREDINHO

Palácio Anchieta : Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista – São Paulo-SP

5º Andar Sala 620 - 2º GV

telefone: 3396-4290 / 3396-4289

e-mail: ver.alfredinho@gmail.com

REC

26/2018

RECURSO

Requeiro, na forma do artigo 79 do Regimento Interno, a deliberação do Plenário acerca do Projeto de Lei nº 007/2016, de minha autoria, que obteve parecer pela ilegalidade exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 06/06/2018.

“Art. 79 - Concluído o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, manifestado no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação feita pela Assessoria Técnica da Mesa. Parágrafo único - Em caso de recurso, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada; rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.”

(negritos nosso)

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018

Alfredo Alves Cavalcante
Vereador Alfredinho

A SGP - 24
18 / 07 / 18
Tairo Batista Esperance
Técnico Administrativo
RF 11.232

RECEBIDO SGP - 24
Em 21/07/2018
Marcos Antonio Leônidas
Supervisor SGP-24
RF 10.910

A SGP-24
Em 30/07/2018
Marcos Antonio Leônidas
Técnico Administrativo
RF. 10.910